

Quinta-feira, 23 de Janeiro de 2025



Diário Oficial

do Município da Estância Turística de
São Luiz do Paraitinga

Sumário

PREFEITURA MUNICIPAL	2
Portarias Municipais	2
Leis Municipais	3
Leis Municipais	5
CÂMARA MUNICIPAL	12
Extrato de Contrato 01/2025	12
PREFEITURA MUNICIPAL	13
Decisão Pe 01/2022	13
Despacho Pe 57/2023	14
Cancelamento Pe 58/2024	15
Termo de Notificação - Fiscalização Municipal	16
Termos de Notificação - Fiscalização de Obras Particulares	17

JANEIRO DE 2025

Diário Oficial

Edição nº 470/2025

Expediente

O Diário Oficial da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de São Luiz do Paraitinga.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://saoluizdoparaitinga.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

CNPJ: 46.631.248/0001-51

Endereço: Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03 - Centro. São Luiz do Paraitinga/SP

Telefone: (12) 3671-7000

Site: <https://saoluizdoparaitinga.sp.gov.br>

Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

CNPJ: 01.208.243/0001-82

Endereço: Rua do Carvalho, 285 - Benfica, São Luiz do Paraitinga/SP

Telefone: (12) 3671-1699

Em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.180, de 8 de março de 2022 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 43, de 7 de abril de 2022.

PORTARIA Nº 058, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Designação de Gestor do Convênio junto à Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil do Estado de São Paulo – “Construção de Ponte de Concreto Armado sobre o Rio do Turvo no Bairro do Turvo no Município SLP.”

ALEX EUZÉBIO TORRES, Prefeito Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. Fabiane Lapido, contadora, devidamente habilitada no CRC nº SP234843/O-0 e o Sr. Haroldo Arouque Caetano do Amaral, Engenheiro Civil, inscrito no CREA/SP, sob nº 5070276816-SP para, respectivamente, exercerem as funções de gestora financeira e responsável técnico do convênio formalizado com a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil do Estado de São Paulo – “Construção de Ponte de Concreto Armado sobre o Rio do Turvo no Bairro do Turvo no Município SLP.”

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALEX EUZÉBIO TORRES
Prefeito Municipal

Nótula: O texto da Portaria foi publicado, consoante o permissivo legal previsto na Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga __ art. 74, § 2º., I __ no dia 23 de janeiro de 2025.

LEI MUNICIPAL Nº. 2.475, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre revisão e reajuste ao auxílio alimentação concedido aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inc. V, da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aplicado ao valor do auxílio alimentação concedido aos servidores públicos do Poder Legislativo, a título de revisão, o percentual de 4,83 % (quatro vírgula oitenta e três por cento), conforme § 1º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.731, de 15 de abril de 2015, passando seu valor atualizado em R\$ 416,05 (quatrocentos e dezesseis reais e cinco centavos)

Art. 2º Sobre a revisão prevista no artigo 1º desta Lei, que não possui natureza de aumento real, fica assegurado aos servidores públicos do Poder Legislativo, a título de reajuste, um acréscimo de 3,17% (três vírgula dezessete por cento) sobre o valor atualizado, resultando no valor final de R\$ 429,24 (quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias constantes na Lei Orçamentária Anual vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à data de 1º janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga,
Gabinete, em 23 de janeiro de 2025.

Alex Euzébio Torres

Prefeito Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga

LEI MUNICIPAL Nº. 2.476, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual e Reajuste aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inc. V, da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2025, a todos os servidores públicos do Poder Legislativo do Município de São Luiz do Paraitinga, Revisão Geral Anual de vencimentos de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), incidentes sobre os padrões de vencimentos vigentes no mês de janeiro.

§1º Os subsídios dos Vereadores, agentes políticos, não são contemplados com a Revisão Geral Anual.

§2º O índice da Revisão Geral Anual previsto no caput do artigo 1º foi estabelecido com base no indicador oficial da inflação, o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo do IBGE, o IPCA, será aplicado de maneira uniforme e simultânea a todos os servidores do Poder Legislativo.

Art. 2º Considerada a Revisão Geral Anual de que trata o artigo 1º, fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2025, a todos os servidores públicos do Poder Legislativo do Município de São Luiz do Paraitinga, Reajuste Real de 3,17% (três vírgula dezessete por cento), incidentes sobre os padrões de vencimentos vigentes no mês de janeiro.

Parágrafo Único: Os subsídios dos Vereadores, agentes políticos, não são contemplados com esse reajuste.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias constantes na Lei Orçamentária Anual vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga,
Gabinete, em 23 de janeiro de 2025.

Alex Euzébio Torres
Prefeito Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga

LEI NÚMERO 2.477 DE 23 DE JANEIRO 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial à LOA e acrescenta ações, projetos, atividades, metas e objetivos na lei de diretrizes orçamentárias – LDO – e no PPA do município de São Luiz do Paraitinga para o exercício de 2025.

ALEX EUZÉBIO TORRES, Prefeito Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL até o limite estabelecido para as seguintes dotações orçamentárias, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

ÓRGÃO: 07 SERVIÇOS DE ESTRADA DE RODAGEM

UNIDADE: 07.01 S.E.R.M. E OFICINAS

PROJETO 1.080 PONTE DE CONCRETO BAIRRO DO TURVO

ELEMENTO 4.4.90.51.00 01.100 OBRAS E INSTALAÇÕES 43.565,00

ELEMENTO 4.4.90.51.00 02.100 OBRAS E INSTALAÇÕES 827.734,96

TOTAL 871.299,96

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial aberto pela presente lei, será coberto com recursos provenientes do Convênio nº 051/630/2024 assinado com a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil para construção de ponte de concreto armado sobre o Rio do Turvo, conforme Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Adicional Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Crédito Adicional Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Luiz do Paraitinga, 23 de janeiro de 2025.

ALEX EUZÉBIO TORRES

Prefeito Municipal

LEI NÚMERO 2.478 DE 23 DE JANEIRO 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial à LOA e acrescenta ações, projetos, atividades, metas e objetivos na lei de diretrizes orçamentárias – LDO – e no PPA do município de São Luiz do Paraitinga para o exercício de 2025.

ALEX EUZÉBIO TORRES, Prefeito Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL até o limite estabelecido para as seguintes dotações orçamentárias, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

ÓRGÃO 05 SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO

UNIDADE 05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 1.078 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAUDE ESF DR. OSWALDO CRUZ

ELEMENTO 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 549.200,00

RECURSO 02.300 RECURSO ESTADUAL 549.200,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial aberto pela presente lei, será coberto com recursos provenientes do Termo de Convênio 101179/2024, por meio da Secretaria de Governo e Relação Institucionais e o Município de São Luiz do Paraitinga, que tem como objeto a Reforma e a Ampliação do Posto de Saúde E.S.F. Dr. Oswaldo Cruz.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Adicional Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Crédito Adicional Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. São Luiz do Paraitinga, 23 de janeiro de 2025.

ALEX EUZÉBIO TORRES
Prefeito Municipal

LEI NÚMERO 2.479 DE 23 DE JANEIRO 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial à LOA e acrescenta ações, projetos, atividades, metas e objetivos na lei de diretrizes orçamentárias – LDO – e no PPA do município de São Luiz do Paraitinga para o exercício de 2025.

ALEX EUZÉBIO TORRES, Prefeito Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido para a dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

ÓRGÃO: 06 SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL

UNIDADE: 06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO: 1.043 EDIFICAÇÃO CASA DA MULHER

ELEMENTO 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

RECURSO 01.510 RECURSOS DO TESOUREIRO 39.932,29

RECURSO 02.500 RECURSOS ESTADUAIS 337.905,34

Art. 2º - O Crédito Adicional aberto pela presente lei, será coberto com recursos provenientes do Termo de Convênio 100950/2022 firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo e a contrapartida com recursos do Superavit do Exercício Anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário São Luiz do Paraitinga, 23 de janeiro de 2025.

ALEX EUZÉBIO TORRES
Prefeito Municipal

LEI NÚMERO 2.480 DE 23 DE JANEIRO 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial à LOA e acrescenta ações, projetos, atividades, metas e objetivos na lei de diretrizes orçamentárias – LDO – e no PPA do município de São Luiz do Paraitinga para o exercício de 2025.

ALEX EUZÉBIO TORRES, Prefeito Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido para a dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

ÓRGÃO 10 SERVIÇOS DE TURISMO

UNIDADE 10.01 SETOR DE INCREMENTO DO TURISMO

ATIVIDADE 1.054 CONSTRUÇÃO DA CASA DA CULTURA

ELEMENTO 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 416.212,22

RECURSO 02-100 RECURSO ESTADUAL 416.212,22

Art. 2º - O Crédito Adicional aberto pela presente lei, será coberto com recursos remanescentes do Convênio nº 000110/2022 - firmado com a Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário São Luiz do Paraitinga, 23 de janeiro de 2025.

ALEX EUZÉBIO TORRES
Prefeito Municipal

LEI NÚMERO 2.481 DE 23 DE JANEIRO 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial à LOA e acrescenta ações, projetos, atividades, metas e objetivos na lei de diretrizes orçamentárias – LDO – e no PPA do município de São Luiz do Paraitinga para o exercício de 2025.

ALEX EUZÉBIO TORRES, Prefeito Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido para a dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

ÓRGÃO: 08 SERVIÇOS MUNICIPAIS

UNIDADE: 08.01 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

ATIVIDADE EMENDA IMPOSITIVA – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

ELEMENTO 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 14.000,00

RECURSO 08.110 RECURSO DO TESOUREIRO 14.000,00

Art. 2º - O valor objeto da suplementação serão cobertos por anulação da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 08 SERVIÇOS MUNICIPAIS

UNIDADE: 08.01 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

ATIVIDADE 2.164 EMENDA IMPOSITIVA – AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS

ELEMENTO 3.3.90.32.00 MATERIAL DE CONSUMO 14.000,00

RECURSO 08.110 RECURSO DO TESOUREIRO 14.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário São Luiz do Paraitinga, 23 de janeiro de 2025.

ALEX EUZÉBIO TORRES
Prefeito Municipal

LEI NÚMERO 2.482 DE 23 DE JANEIRO 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial à LOA e acrescenta ações, projetos, atividades, metas e objetivos na lei de diretrizes orçamentárias – LDO – e no PPA do município de São Luiz do Paraitinga para o exercício de 2025.

ALEX EUZÉBIO TORRES, Prefeito Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido para a dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

ÓRGÃO: 01 SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01.02 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATIVIDADE 2.003 MANUTENÇÃO DE GESTÕES ADMINISTRATIVAS E RECURSOS HUMANOS – ADMINISTRAÇÃO GERAL

ELEMENTO 3.1.90.96.02 PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES 130.000,00

RECURSO 01.110 RECURSO DO TESOUREO 130.000,00

ÓRGÃO: 12 SERVIÇOS DE CULTURA

UNIDADE: 01.02 SETOR DE FOMENTO A CULTURA

ATIVIDADE 2.044 MANUTENÇÃO DE AÇÕES DESTINADAS A CULTURA

ELEMENTO 3.1.90.96.02 PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES 55.000,00

RECURSO 01.110 RECURSO DO TESOUREO 55.000,00

Art. 2º - O valor objeto da suplementação serão cobertos por anulação da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 01 SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01.02 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATIVIDADE 2.003 MANUTENÇÃO DE GESTÕES ADMINISTRATIVAS E RECURSOS HUMANOS – ADMINISTRAÇÃO GERAL

ELEMENTO 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 130.000,00

RECURSO 01.110 RECURSO DO TESOUREO 130.000,00

ÓRGÃO: 12 SERVIÇOS DE CULTURA

UNIDADE: 12.01 SETOR DE FOMENTO A CULTURA

ATIVIDADE 2.044 MANUTENÇÃO DE AÇÕES DESTINADAS A CULTURA

ELEMENTO 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 55.000,00

RECURSO 01.110 RECURSO DO TESOUREO 55.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário São Luiz do Paraitinga, 23 de janeiro de 2025.

ALEX EUZÉBIO TORRES

Prefeito Municipal

LEI NÚMERO 2.483 DE 23 DE JANEIRO 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LOA E ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO – E NO PPA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

ALEX EUZÉBIO TORRES, Prefeito Municipal de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL até o limite estabelecido para as seguintes dotações orçamentárias, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

ÓRGÃO 05 SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO

UNIDADE 05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE 2.022 MANUTENÇÃO DE AÇÕES RELACIONADAS COM ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

ELEMENTO 3.3.50.39.51 SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTADOS EM UNIDADE DE SAÚDE 130.000,00

RECURSO 02-302 RECURSO ESTADUAL 130.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial aberto pela presente lei, será coberto com recursos de Excesso de Arrecadação do Exercício Financeiro de 2025.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Adicional Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Crédito Adicional Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Luiz do Paraitinga, 23 de janeiro de 2025.

ALEX EUZÉBIO TORRES

Prefeito Municipal

LEI NÚMERO 2.484 DE 23 DE JANEIRO 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial à LOA e acrescenta ações, projetos, atividades, metas e objetivos na lei de diretrizes orçamentárias – LDO – e no PPA do município de São Luiz do Paraitinga para o exercício de 2025.

ALEX EUZÉBIO TORRES, Prefeito Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido para a dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

ÓRGÃO 12 SERVIÇOS DE CULTURA

UNIDADE 12.01 SETOR DE FOMENTO A CULTURA

ATIVIDADE 2.145 PNAB – POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ELEMENTO 3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTIST., CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS 56.694,94

ELEMENTO 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA 100,00

ELEMENTO 3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 16.000,00

RECURSO 05-100 RECURSO FEDERAL 72.794,94

Art. 2º - O Crédito Adicional aberto pela presente lei, será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro da transferência concedida pela união com fundamento na lei Complementar nº 14.399 de 08 de julho de 2022, Decreto 11.740 de 18 de outubro de 2023 e Instrução Normativa nº 10 de 28 de dezembro de 2023.

ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Luiz do Paraitinga, 23 de janeiro de 2025.

ALEX EUZÉBIO TORRES

Prefeito Municipal

LEI NÚMERO 2.485 DE 23 DE JANEIRO 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial à LOA e acrescenta ações, projetos, atividades, metas e objetivos na lei de diretrizes orçamentárias – LDO – e no PPA do município de São Luiz do Paraitinga para

o exercício de 2025.

ALEX EUZÉBIO TORRES, Prefeito Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido para a dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

ÓRGÃO 06 SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL

UNIDADE 06.04 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE 2.107 CUSTEIO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS - SUAS

ELEMENTO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 94.268,92

ELEMENTO 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERC. – P.JURÍDICA 16.536,73

RECURSO 08-500 RECURSO FEDERAL 110.805,65

Art. 2º - O Crédito Adicional aberto pela presente lei, será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro do Exercício Anterior resultante da Proposta 202181000789 – SEI 71000055745202197 do Ministério da Cidadania.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário São Luiz do Paraitinga, 23 de janeiro de 2025.

ALEX EUZÉBIO TORRES

Prefeito Municipal

LEI NÚMERO 2.486 DE 23 DE JANEIRO 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial à LOA e acrescenta ações, projetos, atividades, metas e objetivos na lei de diretrizes orçamentárias – LDO – e no PPA do município de São Luiz do Paraitinga para o exercício de 2025.

ALEX EUZÉBIO TORRES, Prefeito Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido para a dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

ÓRGÃO 12 SERVIÇOS DE CULTURA

UNIDADE 12.01 SETOR DE FOMENTO A CULTURA

ATIVIDADE 2.108 PROJETOS AUDIOVISUAIS LEI PAULO GUSTAVO

ELEMENTO 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 4.401,09

RECURSO 05.715/110 RECURSO FEDERAL 4.401,09

ÓRGÃO 12 SERVIÇOS DE CULTURA

UNIDADE 12.01 SETOR DE FOMENTO A CULTURA

ATIVIDADE 2.109 DEMAIS PROJETOS LEI PAULO GUSTAVO

ELEMENTO 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 7.773,58

RECURSO 05.716/110 RECURSO FEDERAL 7.773,58

Art. 2º - O Crédito Adicional aberto pela presente lei, será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro do Exercício Anterior provenientes de transferência concedida pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Luiz do Paraitinga, 23 de janeiro de 2025.

ALEX EUZÉBIO TORRES
Prefeito Municipal

LEI NÚMERO 2.487 DE 23 DE JANEIRO 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial à LOA e acrescenta ações, projetos, atividades, metas e objetivos na lei de diretrizes orçamentárias – LDO – e no PPA do município de São Luiz do Paraitinga para o exercício de 2025.

ALEX EUZÉBIO TORRES, Prefeito Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido para a dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

ÓRGÃO: 05 SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO

UNIDADE: 05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.021 MAN DE AÇÕES RELACIONADAS COM DESENV. SUSTENTAVEL, QUALIDADE DE VIDA, RECURSOS NATURAIS E SAÚDE

ELEMENTO 3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA 50.400,00

RECURSO 01.310 RECURSO DO TESOUREIRO 50.400,00

Art. 2º - O valor objeto da suplementação serão cobertos por anulação da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 05 SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO

UNIDADE: 05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.021 MAN DE AÇÕES RELACIONADAS COM DESENV. SUSTENTAVEL, QUALIDADE DE VIDA, RECURSOS NATURAIS E SAÚDE

ELEMENTO 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 50.400,00

RECURSO 01.310 RECURSO DO TESOUREIRO 50.400,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Luiz do Paraitinga, 23 de janeiro de 2025.

ALEX EUZÉBIO TORRES
Prefeito Municipal



Câmara Municipal da
Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga

CONTRATO 01/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2024	
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATADO	MERCEARIA J V CURSINO SANTOS LTDA -EPP
OBJETO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR	RS 20.473,15
DATA DA ASSINATURA	23 DE JANEIRO 2025
PRAZO	31 DE DEZEMBRO DE 2025

DECISÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2022, PROC. ADM. N° 03/2022, EDITAL N° 03/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 49/2023, PROC. ADM. N° 72/2023, EDITAL N° 68/2023. Dessa feita, guiado pelo princípio da razoabilidade (CESP-89/art. 111) que exorta às decisões que conservem princípios jurídicos que possam, em certos casos, parecer conflitarem-se, o manutenção da avenças pelo tempo necessário para a ultimação do certame licitatório é aquela que melhor atende aos interesses públicos do alunato da rede municipal de ensino. Por isso, com supedâneo no princípio da Autotutela, revogo a decisão lançada pela Ex- Prefeita na folha 1297, e por conseguinte acolho o petítório feito pelos antigos gestores às folhas 1294, para manter os contratos em vigência pelo tempo necessário à conclusão do novo certame licitatório do transporte escolar. E por consequência, sob o tabernáculo da supremacia do interesse público, consubstanciado na oferta dos serviços públicos de transporte escolar como conditio sine qua non para realização dos serviços da rede de ensino pública do Município e do Estado, determino a notificação dos contratados para a execução desta avença a partir do início do ano letivo estadual e do municipal pelo tempo necessário para a realização do novo certame licitatório do transporte escolar.

Cumpra-se. Alex Euzébio Torres, Prefeito Municipal.

DESPACHO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL N° 086/2023 EDITAL N° 081/2023

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.180/2005, item 15.1.5.1 “letra a1 “do Edital 081/2024. CONSIDERANDO a notificação do Chefe do Transporte Escolar à empresa INTERVANS LOCACAO E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.257.756/0001-70 vide fls. 881/884, para regularizar o licenciamento de 18 (dezoito) veículos para o Município de São Luiz do Paraitinga, conforme Lei Municipal nº 1.180/2005 e item 15.1.5.1 “letra a1 “do Edital 081/2024, seguida das respostas da empresa notificada.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de fls. 930/931, em que o licenciamento dos veículos do transporte escolar para o Município de São Luiz do Paraitinga é em observância à Lei Municipal nº 1.180/2005, e logo deve ser realizado, observado o calendário de licenciamento do DETRAN-SP.

DECIDO: Para que a empresa INTERVANS LOCACAO E TRANSPORTES LTDA regularize o licenciamento dos 18 (dezoito) veículos para o Município de São Luiz do Paraitinga, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, como anteriormente notificada pelo Chefe do Transporte Escolar nas fls. 881/884, em consonância com o § 2º do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.

Cumpra-se.

Alex Euzébio Torres Prefeito Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

DESPACHO.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2024, PROC. ADM. N° 081/2024, EDITAL N° 070/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, NOS PERÍODOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, EM DIAS LETIVOS, NOS TERMOS DO EDITAL E DOS ANEXOS QUE O INTEGRAM. Considerando os documentos e informações constantes no presente expediente administrativo, bem como o Despacho Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Processo 0024953.989.24-1, determino o cancelamento da licitação supramencionada. Dê-se publicidade e ciência aos interessados.

Cumpra-se.

Alex Euzébio Torres, Prefeito Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga.

Termo de Notificação nº 10/2025 - Fiscalização Municipal

A Diretoria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano vem, por meio deste, informar que o estabelecimento comercial situado na Rua Barão do Paraitinga, Centro, São Luiz do Paraitinga-SP, na data de 22 de janeiro de 2025, às 15h38min, foi notificado pelo Fiscal Municipal (entregue à Sra. "C.G.B.") para comparecer à prefeitura para fins de regularização e/ou esclarecimento e providenciar o A.V.C.B./C.L.C.B. para o devido funcionamento do estabelecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos

Termo de Notificação nº 23/2025

A Diretoria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, por meio do Setor de Fiscalização de Obras Particulares, vem informar que o imóvel situado na Estrada Municipal Sra. Aparecida Figueira Coelho, Caetanos, no município de São Luiz do Paraitinga – SP (com localização aproximada na seguinte coordenada geográfica: Latitude -23.16**** Longitude -45.28****), foi objeto de termo de notificação em 23 de janeiro de 2025, lavrado às 15h16min. (fixado no local em vista a ausência do proprietário/responsável) pela fiscal de obras particulares, com vistas à verificação de regularidade do imóvel, ficando o proprietário notificado para que no prazo de 20 (vinte) dias úteis compareça à prefeitura (Diretoria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano) para fins de regularização/ou esclarecimento, bem como apresente documentação da área, como escritura, contrato e mapas, ou realização de protocolo online pelo site <<https://eouve.com.br/>> com a devida referência ao número de notificação e documentos anexos.

Termo de Notificação nº 24/2025

A Diretoria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, por meio do Setor de Fiscalização de Obras Particulares, vem informar que o imóvel situado na Estrada Municipal Sra. Aparecida Figueira Coelho, Caetanos, no município de São Luiz do Paraitinga – SP (com localização aproximada na seguinte coordenada geográfica: Latitude -23.16**** Longitude -45.28****), foi objeto de termo de notificação em 23 de janeiro de 2025, lavrado às 15h27min. (fixado no local em vista a ausência do proprietário/responsável) pela fiscal de obras particulares, com vistas à verificação de regularidade do imóvel e possível parcelamento irregular de solo, ficando o proprietário notificado para que no prazo de 20 (vinte) dias úteis compareça à prefeitura (Diretoria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano) para fins de regularização/ou esclarecimento, bem como apresente documentação da área, como escritura, contrato e mapas, ou realização de protocolo online pelo site <<https://eouve.com.br/>> com a devida referência ao número de notificação e documentos anexos.